

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 511

CONCEDE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDENCIAS.

A Câmara Municípal de Senhora dos Remédios-MG, porseus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municípal sanciono a seguinte Leis

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municípal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$ 280.000,00 (Duzentos e Oiten ta Mil Cruzeiros), à Fundação Municípal de Saúde desta Cidade, para manutenção dos - serviços de Assistência Médico-Sanitária Geral ao Município, durante o exercício de - 1980.

Parágrafo Unico - A Subvenção concedida pelo artigoserá paga em 12 (Doze) prestações iguais e sucessivas de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta - Mil Cruzeiros), a partir de Janeiro de 1980, em cheques nominais à Entidade benefi - ciária.

Artigo 2º - A Fundação Municípal de Saúde de Senhora dos Remédios, apresentará à Prefeitura até o dia 28 de Fevereiro do exercício subse - quente a Prestação de Contas da aplicação dos recursos recebidos por força desta Lei.

Parágrafo Unico - A aplicação da Subvenção concedida nesta Lei, far-se-á por via bancária através de Cheques nominais da Entidade Subven - ciada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, cor - rerão por conta de dotação própria do orçamento para o exercício de 1980.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Registre-se, Públique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municípal de Senhora dos Remédios 23 de Novembro de 1979.

EDGAR DE SOUZA PASSOS

PREFETTO MUNICIPAL.